



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 056, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão da Rede de Proteção Social Intersetorial do Município de Ventania e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea “i”, inciso I, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 984, de 02/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e aprovada a composição da Rede de Proteção Social Intersetorial, de caráter permanente, com o objetivo de promover a articulação, o planejamento integrado e a execução de ações conjuntas entre as políticas públicas setoriais.

Art. 2º - A Rede de Proteção Social Intersetorial será composta por representantes das seguintes Pastas e Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família (Coordenadora da Rede):

- Titular: *Janelice de Oliveira*
- Suplente: *Raira Lino Nogueira*

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: *Franciele Gabloski*
- Suplente: *Vania Delong*

III - Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: *Ronaldo de Oliveira*
- Suplente: *Rhayssa Colaço*

IV - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação:

- Titular: *Sergio Ricardo Bahnert de Camargo*
- Suplente: *Jefferson Phillipi Silveira*

V - Conselho Tutelar:

- Titular: *Marcio do Rosário Sampaio*
- Suplente: *Valdirene Soares da Silva*

Art. 3º - A Rede de Proteção Social Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses, com pautas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para:

I - Discutir e pactuar fluxos intersetoriais de atendimento;

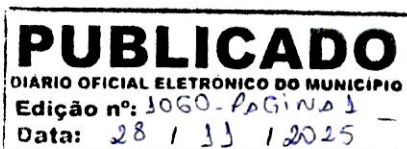
II - Estudar e acompanhar casos complexos que exijam intervenção conjunta;

III - Planejar e avaliar ações intersetoriais.

Art. 4º - Os Secretários Municipais das Pastas elencadas no Art. 2º, deverão indicar formalmente seus representantes por Ofício, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.



JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

